

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

#  UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021/AD**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

A **Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense (PROAD/UFF),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.523.215/0039-89, situada na Rua Miguel de Frias, 9, 1º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-900, neste ato representado pelo(a) Vera Lucia Lavrado Cupelo Cajazeiras, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº. 04676009-6, emitida pelo Detran - RJ, CPF nº 716.286.817-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **18/2021**, publicada no DOU de ...../...../20....., processo administrativo n.º 23069.152837/2021-87. RESOLVE registrar os preços da(s)  empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)  quantidade(s)  cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual c**ontratação de empresa especializada em serviços de INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, tipo split de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos**, especiﬁcado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e da Planilha de Itens, Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especiﬁcações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
| --- |
| CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, DADOS BANCARIOS E REPRESENTATE |

|  |
| --- |
| **LOTE 1** |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNIT (R$)** | **P.TOTAL (R$)** |
| 1 | Instalação de aparelho, com capacidade de 7500 BTU, incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 40 | unid |   | R$ 0,00 |
| 2 | Instalação de aparelho, com capacidade de 9000 BTU, incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 40 | unid |   | R$ 0,00 |
| 3 | Instalação de aparelho, com capacidade de 12000 BTU, incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 60 | unid |   | R$ 0,00 |
| 4 | Instalação de aparelho, com capacidade de 18000 BTU, incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 100 | unid |   | R$ 0,00 |
| 5 | Instalação de aparelho, com capacidade de 22000 BTU, incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 40 | unid |   | R$ 0,00 |
| 6 | Instalação de aparelho, com capacidade de 24000 BTU , incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 60 | unid |   | R$ 0,00 |
| 7 | Instalação de aparelho, com capacidade de 30000 BTU , incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 60 | unid |   | R$ 0,00 |
| 8 | Instalação de aparelho, com capacidade de 36000 BTU, incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 60 | unid |   | R$ 0,00 |
| 9 | Instalação de aparelho, com capacidade de 48000 BTU, incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 40 | unid |   | R$ 0,00 |
| 10 | Instalação de aparelho, com capacidade de 60000 BTU, incluindo o material de instalação até a distância de 3 m de linha, mão-de-obra necessária, além de todos os materiais e componentes para a completa fixação e funcionamento do equipamento, inclusive sua conexão ao ponto de energia disponível para sua instalação. As áreas afetadas pela instalação deverão ser reparadas adequadamente para a entrega dos serviços. | 40 | unid |   | R$ 0,00 |
| 11 | Instalação incluindo isolamento e fixação de dutos de cobre 1/4", medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 200 | m |   | R$ 0,00 |
| 12 | Instalação incluindo isolamento e fixação de dutos de cobre 3/8", medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 200 | m |   | R$ 0,00 |
| 13 | Instalação incluindo isolamento e fixação de dutos de cobre 1/2", medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 150 | m |   | R$ 0,00 |
| 14 | Instalação incluindo isolamento e fixação de dutos de cobre 5/8", medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 150 | m |   | R$ 0,00 |
| 15 | Instalação incluindo isolamento e fixação de dutos de cobre 3/4", medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 150 | m |   | R$ 0,00 |
| 16 | Instalação incluindo isolamento e fixação de dutos de cobre 7/8", medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 100 | m |   | R$ 0,00 |
| 17 | Instalação e fixação de tubulação aparente em eletroduto de PVC rígido de ¾ “, incluindo caixas de derivação medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 400 | m |   | R$ 0,00 |
| 18 | Instalação e fixação de tubulação aparente em eletroduto de PVC rígido de 1”, incluindo caixas de derivação medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 400 | m |   | R$ 0,00 |
| 19 | Instalação e fixação de tubulação aparente em eletroduto de PVC rígido de 1 ½ ”, incluindo caixas de derivação medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 300 | m |   | R$ 0,00 |
| 20 | Instalação e fixação de quadro sobrepor de comando com disjuntor de proteção do tipo DIN em potência entre 10 e 50 A, incluindo terminais de interligação | 100 | unid |   | R$ 0,00 |
| 21 | Execução de circuito triplo de alimentação individual em cabo flexível 2,5 mm²medido pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 400 | m |   | R$ 0,00 |
| 22 | Execução de circuito triplo de alimentação individual em cabo flexível 4,0 mm²medido pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 400 | m |   | R$ 0,00 |
| 23 | Execução de circuito triplo de alimentação individual em cabo flexível 6,0 mm²medido pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 300 | m |   | R$ 0,00 |
| 24 | Execução de circuito triplo de alimentação individual em cabo flexível 10,0 mm² medido pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 400 | m |   | R$ 0,00 |
| 25 | Execução de tubulação de drenagem embutida em paredes e/ou aparente em tubos de pvc rígido sd 25 mm medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 200 | m |   | R$ 0,00 |
| 26 | Execução de tubulação de drenagem embutida em paredes e/ou aparente em tubos de pvc rígido sd 32 mm medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 200 | m |   | R$ 0,00 |
| 27 | Execução de tubulação de drenagem embutida em paredes e/ou aparente em tubos de pvc rígido sd 40 mm medida pela quantidade superior aos 3 m da franquia inicial | 100 | m |   | R$ 0,00 |
| **VALOR TOTAL** |   | R$ 0,00 |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Consta como aderente à ata de cadastro reserva, para o Item XXXX, o fornecedor: CNPJ XXXXXXXXXXXX – NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXS. Para os demais itens, não houve adesão.
1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
	1. O órgão gerenciador será a Pró-Reitoria de Administração.
	2. A IRP nº 17/2021 não foi divulgada, conforme §1º, Art. 4º do Decreto 7.892/2013.
2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Cita-se como fundamentação o acórdão 1297/2015: “a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços”.
3. **VALIDADE DA ATA**
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
4. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a ﬁm de veriﬁcar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classiﬁcação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classiﬁcação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se conﬁrmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justiﬁcativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justiﬁcados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
5. **DAS PENALIDADES**
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
		1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustiﬁcadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
	2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
6. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se deﬁnidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ﬁxados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
	3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Niterói, RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**

Pró-Reitora de Administração